

ASSESSORIA JURÍDICA

1

Aditivo nº 068/2022

Processo nº 661/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 30.152.260/000-43, sediada na Avenida Antares, nº 720, Sala 06, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, neste ato representada pelo senhor **Nerivaldo Nestor de Jesus**, portador do CPF nº 663.960.343-87, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 072/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 12,11% ao valor original do contrato nº 072/2022, que corresponde a um valor de **R\$ 16.092,71 (dezesesseis mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	661/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 44905180- Estudos e Projetos e FR: 0101000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 30 de setembro de 2022.



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE



DARCI DE JESUS FONTES JÚNIOR
NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____